LEI MUNICIPAL Nº 4.236, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para cobertura das despesas com ações que não foram previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 2° Os valores constantes do artigo 1° serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.04.001.15.452..4006.4.017	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	33.90.92.00	7.500,00
2.06.001.27.812.4009.4.038	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	33.90.31.00	70.000,00
2.06.001.27.812.4009.4.038	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	33.90.93.00	29.000,00
2.06.001.27.812.4009.4.038	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	33.50.41.00	70.500,00
2.12..001.13.391.4019.4.093	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33.50.41.00	23.000,00
2.12..001.13.391.4019.4.093	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33.90.36.00	40.000,00
2.05.001.12.365.4008.4.027	201	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI	31.90.13.00	68.000,00
2.05.001.12.361.4008.4.024	201	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL -	31.90.13.00	92.000,00

		FUNDAMENTAL		
T O T A L				**400.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 3° Para acorrer ao disposto no artigo 2° desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme disposto nos conforme disposto nos incisos I do §1° e §2°do artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações originárias, caso as mesmas sejam insuficientes, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizando como recursos, eventual superávit financeiro, excesso de arrecadação ou ainda anulações entre as dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2022.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.236, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para cobertura das despesas com ações que não foram previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º Os valores constantes do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.04.001.15.452..4006.4.017	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	33.90.92.00	7.500,00
2.06.001.27.812.4009.4.038	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	33.90.31.00	70.000,00
2.06.001.27.812.4009.4.038	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	33.90.93.00	29.000,00
2.06.001.27.812.4009.4.038	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	33.50.41.00	70.500,00
2.12..001.13.391.4019.4.093	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33.50.41.00	23.000,00
2.12..001.13.391.4019.4.093	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33.90.36.00	40.000,00
2.05.001.12.365.4008.4.027	201	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI	31.90.13.00	68.000,00
2.05.001.12.361.4008.4.024	201	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - FUNDAMENTAL	31.90.13.00	92.000,00
T O T A L				**400.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 3º Para acorrer ao disposto no artigo 2º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme disposto nos conforme disposto nos incisos I do §1° e §2°do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações originárias, caso as mesmas sejam insuficientes, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizando como recursos, eventual superávit financeiro, excesso de arrecadação ou ainda anulações entre as dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL